



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## EDITAL

**PROCESSO Nº 042/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL Nº 026/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

### 1 – PREÂMBULO

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, por intermédio de seu Pregoeiro, Sr. **Leonardo da Silva Araújo Neto**, nomeado pela Portaria nº 001/2018, torna público para conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL**, a fim de selecionar proposta objetivando a manutenção de Motoniveladora Caterpillar 120 K com fornecimento de peças de primeira linha.

A abertura da sessão será às **14:00 hs, do dia 02 de abril de 2018**, quando serão recebidos os envelopes de proposta e documentação, relativos à licitação, bem como credenciados os representantes interessados.

O procedimento licitatório que dele resultar obedecerá integralmente a Lei Federal nº 10.520/2002, subsidiariamente à Lei de Licitações nº 8.666/93, Lei Complementar nº 123/2006 e as normas do presente Edital e será destinada exclusivamente de microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual.

### 2 – OBJETO

2.1 - Constitui objeto deste certame manutenção corretiva de Motoniveladora Caterpillar 120 K, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica

### 3 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1. – Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas do ramo pertinente ao objeto desta licitação, devidamente credenciadas.

3.2 – Não poderão concorrer, direta ou indiretamente, ou participar do certame:

- a) - empresas em estado de falência, de concurso de credores, de dissolução ou liquidação;
- b) – servidor de qualquer órgão ou entidade vinculada ao Município de Piranga, bem como a empresa da qual o servidor seja sócio, dirigente ou responsável técnico.
- c) – empresas que tenham sido declaradas inidôneas para licitar ou contratar por qualquer órgão da Administração Pública, direta ou indireta, federal, estadual ou municipal, bem como as que estejam punidas com suspensão do direito de contratar com a Administração Pública.
- d) - Empresas reunidas em consórcio.

e) Possuir oficina própria em nome da empresa, bem estruturada, situada a um raio máximo de 80 km da sede do Município de Piranga. (Denúncia n. 924.111, Rel. Cons. substituto Hamilton Coelho, 24.02.15 – TCE -MG).



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## 4 - ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Os envelopes contendo respectivamente, propostas e documentação, deverão indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

Prefeitura Municipal de Piranga – MG  
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro  
Envelope N° 01 “Proposta Comercial”  
Processo N° 042/2018  
Pregão Presencial N° 026/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

Prefeitura Municipal de Piranga – MG  
Endereço: Rua Benedito Valadares, 09, Centro  
Processo N° 042/2018  
Pregão Presencial N° 026/2018

Licitante: \_\_\_\_\_

## 5 – DO CREDENCIAMENTO

**Deverão apresentar no ato inicial do certame e fora dos envelopes:**

5.1 – Os interessados em participar do referido certame deverão (se for o representante legal da empresa) estar munido dos seguintes documentos:

- a) - CNPJ;
- b) – Cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial com última alteração se for o caso, ou Contrato Social Consolidado ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- c) – Declaração de Habilitação - (Anexo VI),
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.

5.2 – Caso a empresa seja representada por outra pessoa que não tenha nenhum vínculo com a mesma, este deverá estar munido dos seguintes documentos:

- a) – Declaração de Habilitação (Anexo VI),
- b) – Cópia do Contrato social acompanhado da ultima alteração ou prova equivalente, devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

- c) – Credenciamento – (Anexo IV), comprovando possuir plenos poderes para formular propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame.
- d) – Xérox dos documentos pessoais (CPF e RG), devidamente autenticado em cartório de notas ou em cópias simples e nítidas acompanhada do original, para a devida conferência.
- e) CNPJ

5.3 – Caso o licitante apresente apenas os envelopes, sem um representante legal no certame, (PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO), deverá enviar na parte externa a DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO (ANEXO VI), não podendo, logicamente, ofertar lances, ficando validada a sua proposta escrita.

5.4 Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciada, sendo que cada um deles poderá representar apenas uma credenciada.

## **6 - PROPOSTA COMERCIAL - ENVELOPE N° 01**

6.1 - Proposta de preços em uma via, assinada pelo licitante ou procurador em todas as suas folhas, datilografada ou impressa em papel timbrado, redigida em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas (conforme Anexo III).

6.2 - Prazo de validade da proposta de, no mínimo, 60 (sessenta) dias.

6.3 - Conter o Nome Completo ou Razão Social, o número do CNPJ, endereço completo com telefone, e-mail ou outro mecanismo para contato.

6.4 - Número do Pregão e do Processo Licitatório.

6.5 - A proposta deverá conter a especificação clara e detalhada do objeto.

6.6 - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

a) O intervalo percentual estabelecido no § 1º deste artigo será de até 5% (cinco por cento) superior ao melhor preço.

b) Para efeito do disposto no art. 44 desta Lei Complementar, ocorrendo o empate, proceder-se-á da seguinte forma:

I – a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

II – não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese dos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

III – no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos §§ 1º e 2º do art. 44 da Lei Complementar, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

c) Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no caput deste artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

d) O disposto se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

e) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

## **7 - JULGAMENTO DAS PROPOSTAS**

7.1 - Para o julgamento das propostas escritas será considerado o **MENOR PREÇO GLOBAL**

7.1.1 – O deságio obtido no julgamento das propostas será inserido em todos os itens licitados (incluindo peças e serviços).

7.2 - Às proponentes licitantes que apresentarem a proposta de menor preço obtido através do menor preço, as licitantes com propostas de preços até 10% (dez por cento) superiores àquela, ou quando não houver pelos menos 3 (três) proponentes com ofertas nas condições definidas anteriormente, às Autoras das melhores propostas, até o máximo de 3 (três), será dada a oportunidade de oferecerem novos lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, objetivando a obtenção da melhor proposta, conforme disposto nos incisos VIII e IX, do art. 4º, da Lei Federal nº 10.520/02.

*7.3 - Após a abertura das propostas, será determinada disposição de lances verbais dos representantes das licitantes, em ordem de “maior lance para menor lance”, onde será permitido o uso telefônico para o licitante objetivando melhor lance no tempo determinado pelo Pregoeiro.*

7.4 - Durante os lances verbais poderá o Pregoeiro fixar o importe/percentual mínimo de cada lance, a fim de vedar lances sucessivos de valores ínfimos de redução, atendidos os princípios da razoabilidade e proporcionalidade que exigirem o caso.

7.5 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades constantes deste edital.

7.6 - Os lances inexequíveis serão descartados após sua efetiva comprovação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

7.7 - Constatado o atendimento pleno às exigências editalícias, será declarada à proponente vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto deste edital, pelo pregoeiro, o que lhe garante o direito de assinatura do Contrato de prestação dos serviços.

7.8 - Poderá ser deliberado pelo Pregoeiro a possibilidade de saneamento de falhas em favor do licitante, **desde que não promova situações de favorecimento ilícito ou omissivo, mas sim de economia nas contratações. Todavia há que considerar que os licitantes apresentarão suas correções e todas as comprovações exigentes do Edital.**

7.9 - No caso de saneamento de falhas poderá ser efetuada diligência no certame, ou mesmo abertura de prazo estipulado pelo Pregoeiro, onde deverão ser registrados os fatos em ata.

## 8 - DOCUMENTAÇÃO - (ENVELOPE Nº 2)

8.1—O envelope com a documentação deverá conter:

- a. Cédula de Identidade e CPF do representante legal da empresa;
- b. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ, impressa/baixada da Receita Federal com prazo não superior a 60(sessenta) dias de abertura deste certame;
- c. Certificado de Regularidade para com o FGTS, expedido pela Caixa Econômica Federal;
- d. Certidão Negativa de Débitos relativos ao **Tributos Federais** e à dívida ativa da união, abrangendo inclusive as Contribuições Sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do parágrafo único do art. 11 da lei nº 8.212/91;
- e. Certidão Negativa com a **Fazenda Estadual**;
- f. Certidão Negativa com a **Fazenda Municipal**;
- g. Certidão Negativa perante a **Justiça do Trabalho**;
- h. Certidão negativa de **falência ou concordata**, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica, emitida, no máximo, 180 (cento e oitenta dias) dias antes da data fixada para abertura da licitação.
- i. Declaração ANEXO V.

**Observação:** Os documentos acima elencados poderão ser apresentados por cópias devidamente autenticadas por Cartório Competente ou publicação em órgão da imprensa oficial, ou ainda, por cópias não autenticadas, desde que apresentadas os originais para conferência, exceto os documentos de autenticidade eletrônica/Internet.

## 9 - RECURSOS E IMPUGNAÇÃO

9.1 - Os recursos atenderão ao contido no inciso XVIII da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

9.2 - Os recursos deverão ser por escrito, fundamentados e dirigidos ao Pregoeiro, no prazo de 03 (três) dias do ato a ser impugnado e protocolados na Sala do Setor de Licitações da Prefeitura Municipal de Piranga/MG.

## 10 - CONDIÇÕES CONTRATUAIS

10.1 - A Licitante que convocada pela Administração, ao passar 48 (quarenta e oito horas) após regularmente convocada, não fizer o comparecimento para assinatura do Contrato, ensejará a aplicação da multa e sanções previstas deste Edital.

10.2 - O Contrato de fornecimento a ser firmado em decorrência desta licitação poderá ser rescindido a qualquer tempo independente de notificações ou interpelações judiciais ou extrajudiciais, com base nos motivos previstos nos arts. 77 e 78, na forma do art.79, ambos da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo de eventuais sanções criminais de ato caracterizado como ilícito aos fins propostos neste Edital.

## 11 - DA FISCALIZAÇÃO

11.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante, fará fiscalização no presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## 12 – DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

12.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

## 13 -DO PAGAMENTO

13.1–O pagamento será efetuado, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.

13.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

13.3 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.07.00.15.451.0012.2.0047 - Peças Maquina

3.3.90.39.00.2.07.00.15.451.0012.2.0047 - Serviços

## 14 – PENALIDADES



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

14.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município poderá, garantida a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

I - Advertência por escrito;

II - Multa diária no valor de 0,5%(meio por cento) do valor total do contratado pela não entrega do equipamento;

III - Multa de 2%(dois por cento) sobre o valor do contratado, a cada dia de entrega dos equipamentos;

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

14.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

14.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender plausível e legal a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

14.4 -A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o contrato no prazo estabelecido pela Administração ensejará na aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato.

14.5 - O art. 7º da Lei nº 10.520 /2002, pelo qual "quem, convocado dentro do prazo de validade da sua **proposta**, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a **proposta**, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios e, será descredenciado no Sicafe, ou nos sistemas de cadastramento de fornecedores a que se refere o inciso XIV do art. 4º desta Lei, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato, sem prejuízo das sanções criminais advindas de eventual ato ilícito". Por fim, igualmente prevendo a aplicação de penalidade para o licitante que desiste da **proposta**.

### 15 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO

15.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da contratada com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II "d" da Lei Federal nº 8.666/93 e as referidas solicitações deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência de fato imprevisível ou previsível, porém de conseqüências incalculáveis.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## 16 - DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1 - A Proponente que vier a ser vencedora, ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

16.2 - Os casos omissos serão dirimidos pelo pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e Lei Federal nº 10.520/02.

16.3 - O Prefeito Municipal poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei nº 8.666/93 c/c 10.520/02, não cabendo às licitantes direito a qualquer indenização, na forma do princípio da auto tutela em conformidade com as Súmulas 346 e 473 do STF.

16.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração das propostas ou pela apresentação de documentação referente à presente licitação.

16.5 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento dos documentos de habilitação e classificação, este prazo será reaberto exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

16.5 - Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro.

16.7 - Cópias do Edital e seus anexos serão fornecidas, gratuitamente, nos horários de 07:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Piranga, sito à Rua Benedito Valadares, nº 9 Centro, Piranga/MG.

16.8 - Na hipótese de não haver expediente na Prefeitura Municipal no dia da abertura da presente licitação, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo local e horário, anteriormente estabelecido.

16.9 - A apresentação das propostas implicará na plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

16.10 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

16.11 - A homologação do resultado desta licitação não implicará em direito à aquisição ou prestação do serviço.

16.12 - Esta licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e a seleção da proposta mais vantajosa para a municipalidade.

16.13 - Extrato do Edital de Pregão Presencial será divulgado na imprensa oficial: [www.diariomunicipal.com.br/amm-mg](http://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg), informações pelo telefone: (31) 3746-1260.

Piranga - MG, 16 de março de 2018.

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO I

### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1- OBJETO

**1.1** - Constitui objeto deste certame manutenção corretiva de Motoniveladora Caterpillar 120 K, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica.

#### 2. Motivação:

Melhorias e otimização dos serviços.

#### 3.0 – Condições de participação

3.1. – Empresa com oficina própria em nome da empresa, bem estruturada, situada a um raio máximo de 80 km da sede do Município de Piranga e ainda: (Denúncia n. 924.111, Rel. Cons. substituto Hamilton Coelho, 24.02.15 – TCE -MG).

3.1.1 - A exigência referente à localização se faz necessária tendo em vista a obtenção da proposta mais vantajosa para a este Município, pois, se a distância entre a sede do Município e Contratada for maior que a determinada, a vantagem do “menor preço” ficará prejudicada em razão do aumento do custo com o deslocamento da maquina.

- a) possuir área útil, coberta, disponível para receber a maquina para a manutenção ;
- b) possuir os recursos essenciais para que os serviços prestados tenham a técnica qualidade / presteza exigida para os padrões do fabricante dos veículos tais como
- c) Possuir pessoal treinado para executar os serviços;
- c) possuir 01 (um) equipamento eletrônico de rastreamento para equipamentos caterpillar
- d) possuir 01 (uma) bancada de teste para regulagem eletrônica de motor: scanner, teste de bico,;
- e) possuir equipamentos para serviços de suspensão: prensa hidráulica, torquímetro e paquímetro;
- f) possuir equipamentos para serviços de troca de correias: gabarito, relógio comparador e pistola de ponto.
- g) possuir Kaptor ou rastreador para a análise de sistemas de injeção eletrônica;
- h) possuir Ferramentas adequadas para a realização dos reparos nos veículos com segurança e precisão;
- i) possuir 01 (um) equipamento de regulagem de faróis;

3.2 - As empresas interessadas em participar do presente certame terão de realizar visita técnica, tomando conhecimento de todas as suas peculiaridades nos dias 20 a 27/03/2018 e



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

deverá ser agendada pelo telefone (31) 37461260 ou através do e-mail [licitação@piranga.mg.gov.br](mailto:licitação@piranga.mg.gov.br).

### 3. Entrega

A licitante deverá fazer a entrega no prazo de 30 (trinta) dias após o recebimento da Autorização de fornecimento da Prefeitura Municipal.

### 4. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentarias:

3.3.90.30.00.2.07.00.15.451.0012.2.0047 - Peças Maquina

3.3.90.39.00.2.07.00.15.451.0012.2.0047 - Serviços

### 5. DOS PREÇOS

Relação estimada de peças a serem usadas:

Item	Quant.	Código	Discriminação
1	2	7E3372	Correia
2	03	1R1807	Filtro
3	01	2667651	Mangueira
4	01	2655007	Mangueira
5	01	7E0759	Mangueira
6	01	2456375	Filtro
7	01	2456376	Filtro
8	01	3261644	Filtro
9	01	1R0762	Filtro
10	02	3T5760	Bateria
11	04	5T0735	Corrente
12	01	3283655	Filtro
13	01	8X7317	Mangueira
14	01	1313739	Barra de direção
15	01	1313738	Terminal
16	01	1313737	Terminal
17	02	2N3138	Capa
18	02	2N3139	Cone
19	02	3S0303	Retentor
20	09	6Y7915	Disco
21	10	8D8794	Disco
22	04	8D8795	Anel



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

23	02	9D3241	Capa
24	02	9D3242	Cone
25	08	5P2545	Anel
26	04	9D7972	Anel
27	02	9S7706	Conexão
28	02	2048736	Tubo
29	02	2048738	Tubo
30	01	2048739	Tubo
31	02	6K6826	Conexão
32	02	1757986	Anel
33	02	6J5731	Encosto
34	02	2299382	Retentor
35	02	1672304	Gaxeta
36	02	1672195	Retentor
37	02	4T5613	Guia
38	02	6J5733	Guia
39	02	6J1972	Expansor
40	07	2H3931	Anel
41	07	8J2331	Encosto
42	04	5T2926	Sapata
43	04	5T2925	Tira
44	09	6G4525	Tira
45	05	2860466	Parafuso
46	01	1029372	Vidro
47	02	5K5288	Retentor
48	02	2J8163	Anel
49	02	7D1576	Lamina
50	26	5J4771	Parafuso
51	26	2J3506	Porca
52	01	5P0765	Mangueira
53	01	1494915	Compressor
54	01	5T9986	Mangueira
55	01	8W4193	Mangueira
56	01	8W4194	Mangueira
57	01	1590308	Pistão
58	12	7G4822	Anel
59	14	8F3469	Anel
60	04	8E5734	Anel
61	03	9W9371	Anel
62	08	8E5742	Anel
63	10	6I8912	Disco
64	02	6I9502	Placa
65	01	1590927	Disco



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

66	01	2482886	Engrenagem
67	02	9W9905	Trava
68	02	8E5736	Anel
69	06	5C7423	Parafuso
70	02	1085751	Disco
71	06	9U9995	Disco
72	05	6I8911	Disco
73	01	9U8815	Mola
74	01	2655287	Anel
75	01	6Y8764	Bomba
76	01	7F8268	Anel
77	01	4F7952	Anel
78	01	2J0157	Anel
79	08	5P3863	Anel
80	02	6L1650	Anel
81	02	1U8846	Junta liquida
82	01	5M6200	Anel
83	01	8S9129	Filtro magnetico
84	01	9W7038	Anel
85	02	3T4377	Anel
86	06	7G0437	Disco
87	05	6Y5352	Disco
88	02	2035958	Anel
89	02	4H9105	Anel
90	02	2035957	Anel
91	01	5J1086	Anel
92	01	2J6274	Anel
93	01	9X7743	Retentor
94	01	4F7390	Anel
95	04	3D4245	Anel
96	01	2780642	Retentor
97	01	4S5879	Anel
98	20	9P9150	Arruela
99	15	1T0378	Arruela
100	01	1300229	Anel
101	02	6Y2425	Carrie
102	01	1473309	Eixo
103	06	7G0437	Disco
104	05	6Y5352	Disco
105	01	4L9822	Retentor
106	02	2824351	Retentor
107	01	1234003	Retentor
108	01	2666793	Mangueira



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

109	08	8W1749	Placa
110	02	1488336	Conexão
111	02	6Y1887	Pistão
112	01	6Y2428	Pistão
113	01	2D6642	Esfera
114	01	8D9738	Vedador
115	01	6T0840	Vedador

## 6. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

As dúvidas quanto à execução desta aquisição poderão ser sanadas através do telefone (31) 3746 - 1260, na Prefeitura Municipal, no horário de 7:00 às 11:00 e 12:00 às 16:00 horas.

Leonardo da Silva Araújo Neto  
Pregoeiro



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO II

### MINUTA DE CONTRATO Nº \_\_\_\_/2018

O **MUNICÍPIO DE PIRANGA/MG**, com sede na Rua Benedito Valadares, nº 09 Estado de Minas Gerais, com CNPJ nº 23.515.687/0001-01, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, **JOSE CARLOS DE OLIVEIRA MARQUES**, brasileiro, casado, agricultor, inscrito no CPF sob o Nº 933.867.706-06, residente e domiciliado neste município de Piranga/MG, que este subscreve, daqui para frente denominado simplesmente **CONTRATANTE** e de outro lado Sr (a). (Nome Completo ou Razão Social), portador da Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_, inscrito no CNPJ sob o nº \_\_\_\_\_, residente e domiciliado à \_\_\_\_\_, \_\_\_\_\_, cidade de \_\_\_\_\_, Estado de \_\_\_\_\_, que também subscreve, doravante denominada CONTRATADA, resolvem firmar o presente contrato para manutenção corretiva de Motoniveladora Caterpillar 120 K, como especificado na cláusula primeira, referente ao Processo Administrativo nº 042/2018, Pregão nº 026/2018, nos termos da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.93 e Lei Federal nº 9.648, de 27.05.98, mediante as cláusulas e condições seguintes:

### CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO DO CONTRATO

Constitui objeto deste certame a manutenção corretiva de Motoniveladora Caterpillar 120 K, com fornecimento de peças e acessórios genuínos ou originais de fábrica, conforme especificado abaixo:

Item	Qtde	Unid.	Especificação	Unit.	Total

### CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 - O presente contrato terá seu valor total estimado de R\$ \_\_\_\_\_ (valor por extenso).

### CLÁUSULA TERCEIRA – DO FATURAMENTO E PAGAMENTO

3.1 - Os pagamentos serão efetuados em até 15 (quinze) dias úteis, contados a partir da data de sua entrega, por meio de depósito bancário ou outra forma que o Poder Público Municipal entender adequada, sendo possível a alteração da forma de pagamento desde que não cause prejuízo econômico aos contratantes.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

3.2 - Todo pagamento será efetuado após emissão de competente nota fiscal ou documento correspondente (definido pela Prefeitura Municipal de Piranga), devidamente preenchida, não podendo conter erros ou rasuras.

## **CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

4.1 - Os recursos necessários ao atendimento das despesas correrão por conta da seguinte dotação orçamentária:

4.1. As despesas decorrentes desta licitação correrão a conta das seguintes dotações orçamentárias:

3.3.90.30.00.2.07.00.15.451.0012.2.0047 - Peças Maquina

3.3.90.39.00.2.07.00.15.451.0012.2.0047 - Serviços

## **CLÁUSULA QUINTA – DA FISCALIZAÇÃO**

5.1 - A Prefeitura Municipal de Piranga/MG, através de representante fará fiscalização do presente contrato e registrará todas e quaisquer ocorrências que por ventura venham a ocorrer.

## **CLÁUSULA SEXTA – DA ENTREGA**

6.1 – O equipamentos deverão ser entregue no Pátio da Prefeitura Municipal a Rua José Milagres Junior, sn, Centro, Piranga-MG.

## **CLÁUSULA SÉTIMA – DAS RESPONSABILIDADES**

7.1 - A CONTRATANTE obriga-se a efetuar o pagamento estipulado neste instrumento de contrato dos serviços que forem executados pela CONTRATADA.

7.2 - A CONTRATADA obriga-se a efetuar a entrega do objeto à CONTRATANTE, de acordo com as condições previstas neste instrumento e fixadas no edital da licitação.

## **CLÁUSULA OITAVA – DA ALTERAÇÃO E PRORROGAÇÃO CONTRATUAL**

8.1 - Este contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, de acordo com o que dispõe o art. 65, e prorrogado de acordo com o que dispõe o art. 57, ambos da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2 – O contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos e supressões que se fizerem necessárias até 25% (vinte e cinco por cento) do valor estimado do contrato.

## **CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES**



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

9.1 - Pela inexecução total ou parcial da obrigação assumida, o Município, poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao contratado as seguintes sanções, isolada ou cumulativamente:

- I - Advertência por escrito;
- II - Multa diária no valor de 0,5% (meio por cento) do valor do total estimado contratado, pela falta da entrega;
- III - Multa de 2% (dois por cento) sobre o valor estimado contratado, a cada dia de atraso na entrega;
- IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, por prazo não superior a 05 (cinco) anos;
- V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos da punição.

9.2 - As sanções previstas nos incisos do item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a multa, nos termos do artigo 87, §2º da Lei 8.666/93.

9.3 - As penalidades previstas neste certame poderão deixar de ser aplicadas, total ou parcialmente, a critério do Prefeito Municipal, se entender a justificativa apresentada pela Contratada como relevante.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO**

10.1 - A inexecução total ou parcial deste Contrato, além de ocasionar a aplicação das penalidades anteriormente enunciadas, ensejará, também, a sua rescisão, desde que ocorram quaisquer motivos enumerados no art. 78, da Lei nº 8.666/93.

10.2 - A rescisão do Contrato poderá ser dar sob qualquer das formas delineadas no art. 79, da Lei nº 8.666/93.

10.3 - Se a rescisão da avença se der por qualquer das causas previstas nos incisos I a XI, do art. 78 da Lei nº 8.666/93, a CONTRATADA sujeitar-se-á, ainda, ao pagamento de multa equivalente a 30% (trinta por cento) do valor do Contrato.

## **CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA VIGÊNCIA CONTRATUAL**

11.1 - O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses contados da data de sua assinatura ou até quando se estender a garantia do equipamento.

## **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL**

12.1 - Aplicam-se ao presente Contrato normas da Lei Federal nº 8.666/93 e Lei Federal nº 10.520/02.

## **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO E FINANCEIRO**



## PREFEITURA MUNICIPAL DE **PIRANGA**

13.1 - Os valores constantes da referida contratação poderão ser revistos mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico-financeiro do contrato, na forma do art. 65, II “d” da Lei Federal nº 8.666/93.

13.2 - As solicitações referidas no item 13.1 deverão vir acompanhadas de comprovação da superveniência do fato imprevisível ou previsível.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO**

14.1 - Elegem as partes contratantes o foro da comarca de Piranga/MG, para dirimir todas e quaisquer controvérsias oriundas deste Contrato, renunciando expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por assim estarem justas e contratadas, as partes, por seus representantes legais, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só e jurídico efeito, perante as testemunhas abaixo assinadas.

Piranga/MG, xx de \_\_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Jose Carlos de Oliveira Marques  
Prefeito Municipal - Contratante

\_\_\_\_\_  
Contratada

Testemunhas:

Nome/CPF \_\_\_\_\_

Nome/CPF \_\_\_\_\_



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO III

### MODELO PROPOSTA

**PROCESSO N° 042/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**

**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

Proponente:	
CNPJ:	
Rua/Av.	n°:
Bairro:	
Cidade:	UF:
Tel/E-mail:	

À Prefeitura Municipal de Piranga/MG  
Rua Benedito Valadares, 09, Centro  
Piranga/MG – CEP 36.480-000  
Setor de Licitações

Item	Quant.	Código	Discriminação	Unit.	Total
1	2	7E3372	Correia		
2	03	1R1807	Filtro		
3	01	2667651	Mangueira		
4	01	2655007	Mangueira		
5	01	7E0759	Mangueira		
6	01	2456375	Filtro		
7	01	2456376	Filtro		
8	01	3261644	Filtro		
9	01	1R0762	Filtro		
10	02	3T5760	Bateria		
11	04	5T0735	Corrente		
12	01	3283655	Filtro		
13	01	8X7317	Mangueira		
14	01	1313739	Barra de direção		
15	01	1313738	Terminal		
16	01	1313737	Terminal		
17	02	2N3138	Capa		
18	02	2N3139	Cone		
19	02	3S0303	Retentor		



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

20	09	6Y7915	Disco		
21	10	8D8794	Disco		
22	04	8D8795	Anel		
23	02	9D3241	Capa		
24	02	9D3242	Cone		
25	08	5P2545	Anel		
26	04	9D7972	Anel		
27	02	9S7706	Conexão		
28	02	2048736	Tubo		
29	02	2048738	Tubo		
30	01	2048739	Tubo		
31	02	6K6826	Conexão		
32	02	1757986	Anel		
33	02	6J5731	Encosto		
34	02	2299382	Retentor		
35	02	1672304	Gaxeta		
36	02	1672195	Retentor		
37	02	4T5613	Guia		
38	02	6J5733	Guia		
39	02	6J1972	Expansor		
40	07	2H3931	Anel		
41	07	8J2331	Encosto		
42	04	5T2926	Sapata		
43	04	5T2925	Tira		
44	09	6G4525	Tira		
45	05	2860466	Parafuso		
46	01	1029372	Vidro		
47	02	5K5288	Retentor		
48	02	2J8163	Anel		
49	02	7D1576	Lamina		
50	26	5J4771	Parafuso		
51	26	2J3506	Porca		
52	01	5P0765	Mangueira		
53	01	1494915	Compressor		
54	01	5T9986	Mangueira		
55	01	8W4193	Mangueira		
56	01	8W4194	Mangueira		
57	01	1590308	Pistão		
58	12	7G4822	Anel		
59	14	8F3469	Anel		
60	04	8E5734	Anel		
61	03	9W9371	Anel		
62	08	8E5742	Anel		



## PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

63	10	6I8912	Disco		
64	02	6I9502	Placa		
65	01	1590927	Disco		
66	01	2482886	Engrenagem		
67	02	9W9905	Trava		
68	02	8E5736	Anel		
69	06	5C7423	Parafuso		
70	02	1085751	Disco		
71	06	9U9995	Disco		
72	05	6I8911	Disco		
73	01	9U8815	Mola		
74	01	2655287	Anel		
75	01	6Y8764	Bomba		
76	01	7F8268	Anel		
77	01	4F7952	Anel		
78	01	2J0157	Anel		
79	08	5P3863	Anel		
80	02	6L1650	Anel		
81	02	1U8846	Junta liquida		
82	01	5M6200	Anel		
83	01	8S9129	Filtro magnetico		
84	01	9W7038	Anel		
85	02	3T4377	Anel		
86	06	7G0437	Disco		
87	05	6Y5352	Disco		
88	02	2035958	Anel		
89	02	4H9105	Anel		
90	02	2035957	Anel		
91	01	5J1086	Anel		
92	01	2J6274	Anel		
93	01	9X7743	Retentor		
94	01	4F7390	Anel		
95	04	3D4245	Anel		
96	01	2780642	Retentor		
97	01	4S5879	Anel		
98	20	9P9150	Arruela		
99	15	1T0378	Arruela		
100	01	1300229	Anel		
101	02	6Y2425	Carrie		
102	01	1473309	Eixo		
103	06	7G0437	Disco		
104	05	6Y5352	Disco		
105	01	4L9822	Retentor		



PREFEITURA MUNICIPAL DE  
**PIRANGA**

106	02	2824351	Retentor		
107	01	1234003	Retentor		
108	01	2666793	Mangueira		
109	08	8W1749	Placa		
110	02	1488336	Conexão		
111	02	6Y1887	Pistão		
112	01	6Y2428	Pistão		
113	01	2D6642	Esfera		
114	01	8D9738	Vedador		
115	01	6T0840	Vedador		

<b>Especificação</b>	<b>Total R\$</b>
Peças	

<b>Especificação</b>	<b>Total R\$</b>
Manutenção	

<b>Especificação</b>	<b>Total R\$</b>
Peças	R\$
Manutenção	R\$
Total	R\$

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de 2018.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO IV

### CRENCIAMENTO

**PROCESSO N° 042/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

(Razão Social da Empresa), inscrita no CNPJ sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), vem pelo presente credenciar o Sr. \_\_\_\_\_, RG nº \_\_\_\_\_, inscrito no CPF sob o nº \_\_\_\_\_, junto a Prefeitura Municipal de Piranga/MG, em referência ao Pregão Presencial nº 026/2018, **TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**, tendo o mesmo poderes de efetuar lances, assinar atas e recorrer caso conveniente.

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura e identificação do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO V

Declarações de que não emprega menor, de inexistência de fato impeditivo, de idoneidade, de inexistência de servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista no quadro societário da empresa e de que concorda com os termos do edital.

**PROCESSO N° 042/2018**  
**PREGÃO PRESENCIAL N° 026/2018**  
**TIPO MENOR PREÇO GLOBAL**

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no (CNPJ ou CPF) sob o n° \_\_\_\_\_, com sede na \_\_\_\_\_ (endereço completo), **DECLARA:**

- Para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n° 8.666/93, acrescido pela Lei n° 9.854/99, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, também que não emprega menores de dezesseis anos;
- Sob as penas da lei, que, na presente data, inexistem fatos impeditivos para sua participação no processo licitatório, inclusive não está proibido de contratar com a Administração Pública, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- Sob as penas da Lei, que não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público, e nem suspensa do direito de licitar ou contratar com a Administração Pública;
- Sob as penas da lei, que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou empregado de empresa pública ou de sociedade de economia mista;

-Expressamente que concorda com todos os termos estabelecidos neste Edital

Local, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2018.

---

Assinatura e identificação do responsável



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRANGA

## ANEXO VI

### I) DECLARAÇÃO;

(Razão Social da Empresa ou Nome Completo), inscrita no CNPJ ou CPF sob o nº \_\_\_\_\_/\_\_\_\_-\_\_, com sede na \_\_\_\_\_(endereço completo), **declara**, sob as penas da lei, que, na presente data, **cumpr** **plenamente os requisitos de habilitação**, em obediência ao art. 4º, inc. VII da Lei nº 10.520/02.

Local – data \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_\_\_

---

Assinatura e identificação do declarante